

Art. 7º A documentação dos Habilitados no processo eletivo dos editais de convocação SEMAD/COPAM nº 06/2011, nº 07/2011, nº 09/2011, nº 10/2011 e nº 11/2011 poderá ser aproveitada, mediante requerimento formal do Conselho interessado a ser entregue juntamente com a Ficha Cadastral mencionada no art. 2º. V, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo.

§ 1º O aproveitamento de que trata o caput refere-se à integralidade da documentação entregue no processo eletivo dos editais de convocação SEMAD/COPAM nº 06/2011, nº 07/2011, nº 09/2011, nº 10/2011 e nº 11/2011, não podendo ser solicitado o aproveitamento parcial da documentação.

§ 2º O aproveitamento da documentação de que trata este artigo não exime o Conselho requerente do atendimento aos requisitos deste edital.

Art. 8º Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no anexo deste edital.

§ 1º Competirá à SURA da Semad analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo, e ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo do Copam rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 9º A votação será aberta às 10:00hs do dia 14/08/2012 e fechará às 10:00hs do dia 16/08/2012, conforme calendário do anexo deste edital.

Art. 10 A senha para a votação online será encaminhada via e-mail para as entidades habilitadas com 3 (três) dias úteis de antecedência, contados da data de início da votação.

Parágrafo único. A senha para a votação é individual e só poderá ser utilizada uma única vez. Após o uso, ela expirará automaticamente.

Art. 11 O candidato ELEITOR ou ELEGÍVEL terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, a página da web de votação não lhe será mais acessível.

Parágrafo único. A página da web de votação só poderá ser acessada uma única vez.

Art. 12 O candidato ELEITOR ou ELEGÍVEL poderá abster-se do ato de votar em qualquer representação ou cadeira, podendo votar em branco.

Parágrafo único. O voto em branco será computado como voto válido.

Art. 13 Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Auditoria do Estado e pela Semad, em sessão aberta aos interessados.

Parágrafo único. A sessão para desempate também será transmitida por vídeo conferência via web, conforme disposto no anexo deste edital.

Art. 14 Se do processo eletivo não resultar escolha de representantes suplentes, a instituição eleita como titular da cadeira indicará as entidades a serem designadas para as suplências.

Art. 15 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital poderão, a critério da Semad, tomar posse, independentemente da homologação dos resultados dos demais Editais de Convocação Semad/Copam de 2012.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações com mandato vigente.

Art. 16 Os casos omissos serão objeto de decisão da Semad.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

(a) Adriano Magalhães Chaves. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Copam

ANEXO

I. Calendário de Atividades do Processo Eletivo

Atividade	Data	Local
Prazo para recurso contra o edital	Até 11/05/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Período do Cadastro para habilitação	21/05/2012 a 19/06/2012	Encaminhar à Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados – DCAUC da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG) OU encaminhar a uma das nove Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – Suprams nos seguintes endereços: Supram Alto São Francisco (Endereço: Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – CEP: 35.500-036 – Divinópolis / MG); Supram Central Metropolitana (Endereço: Rua Espírito Santo, 495 - Centro – CEP: 30.160-030 - Belo Horizonte/MG); Supram Jequitinhonha (Endereço: Avenida da Saudade, 335, Bairro Centro – CEP: 39.100-000 – Diamantina / MG); Supram Leste Mineiro (Endereço: Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – CEP: 35.020-800 – Governador Valadares/MG); Supram Noroeste de Minas (Endereço: Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Bairro Nova Divinêia - Cep: 38.610-000 – Unai / MG) Supram Norte De Minas (Endereço: Avenida José Correa Machado, 900 - Ibituruna – CEP: 39.401-832 – Montes Claros/MG); Supram Sul de Minas (Endereço: Avenida Manoel Diniz, 145 – Bairro: Industrial JK – CEP: 37.062-480 – Varginha/MG); Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Endereço: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Bairro Lídice – CEP: 38.400-170 – Uberlândia/MG); ou Supram Zona da Mata (Endereço: Rodovia Ubá – Juiz De Fora, Km 02, Horto Florestal. CEP: 36.500-000).
Divulgação do resultado da habilitação	05/07/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Prazo para recurso contra o resultado de habilitação	Até 16/07/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Divulgação do resultado final da habilitação, após análise dos recursos	06/08/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Período da Eleição online	14/08/2012 a 16/08/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Divulgação do resultado dos candidatos eleitos	22/08/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	Até 03/09/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental – SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas – 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Divulgação do resultado da eleição, após análise dos recursos	21/09/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Sessão de desempate	25/09/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam.
Divulgação do resultado da eleição, após sessão de desempate	27/09/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o triênio 2012-2015.	28/09/2012	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

27 291217 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 02/2012

Processo eletivo para representação no Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Copam, tendo em vista o disposto nos artigos arts. 8º e 25 do Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007, torna público o presente edital para o processo eletivo de representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida a integrarem os assentos no Copam.

Capítulo I

Das disposições relativas à seleção para o Plenário, Câmara Normativa e Recursal e Câmaras Temáticas

Art. 1º As entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS e/ou ELEGÍVEIS para o Plenário, para a Câmara Normativa e Recursal - CNR e para as Câmaras Temáticas do Copam devem atender ao disposto neste edital.

Art. 2º No processo eletivo disciplinado por este edital, representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, na condição de ELEITOR e de ELEGÍVEL, deverão observar os seguintes critérios:

I - Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica;

II - Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

III - No caso de tratar-se de Fundação, apresentar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

IV - Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

V - Apresentar as Fichas Cadastrais constantes no anexo deste edital devidamente preenchidas;

VI - Comprovar ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

§ 1º As documentações elencadas nos incisos I a VI deste artigo deverão ser entregues em uma das 9 (nove) Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - Supram ou na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados - DCAUC da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad nos endereços constantes no anexo deste edital.

§ 2º A inobservância a qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo acarretará a inabilitação da entidade.

§ 3º A entidade inabilitada será identificada de sua inabilitação, conforme calendário constante no anexo deste edital.

Art. 3º As vagas a serem preenchidas para o Plenário, CNR e Câmaras Temáticas são:

I - 3 (três) titulares e 06 (seis) suplentes para o Plenário do Copam;

II - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a CNR;

III - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP;

IV - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a Câmara de Instrumentos de Gestão Ambiental - CIG;

V - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a Câmara de Energia e Mudanças Climáticas - CEM;

VI - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a Câmara de Indústria, Mineração e Infra-Estrutura - CIM; e

VII - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB.

Seção I

Da composição do Plenário do Copam

Art. 4º A eleição das representações de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida para o Plenário do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará 3 (três) vezes, ou seja, 01 (uma) vez para cada uma das 03 (três) cadeiras representantes no Plenário do Copam, conforme inc. I do art. 3º deste edital.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades se dará da seguinte forma:

I - Da titularidade:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular da primeira cadeira;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será a titular da segunda cadeira;

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será a titular da terceira cadeira.

II - Da primeira suplência:

a) A entidade que obtiver o quarto maior número de votos online será o primeiro suplente da primeira cadeira;

b) A entidade que obtiver o quinto maior número de votos online será o primeiro suplente da segunda cadeira;

c) A entidade que obtiver o sexto maior número de votos online será o primeiro suplente da terceira cadeira.

III - Da segunda suplência:

a) A entidade que obtiver o sétimo maior número de votos online será o segundo suplente da primeira cadeira;

b) A entidade que obtiver o oitavo maior número de votos online será o segundo suplente da segunda cadeira;

c) A entidade que obtiver o nono maior número de votos online será o segundo suplente da terceira cadeira.

Seção II

Da Composição da Câmara Normativa e Recursal

Art. 5º A eleição das representações de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida para a CNR do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará uma única vez para a cadeira de representante na CNR a que se refere o inc. II do art. 3º deste edital.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades se dará da seguinte forma:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular da cadeira;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será o primeiro suplente da cadeira; e

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será o segundo suplente da cadeira.

Seção III

Da composição das Câmaras Temáticas

Art. 6º A eleição das representações de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida para as Câmaras Temáticas do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará 01 (uma) vez para cada cadeira de cada uma das Câmaras Temáticas a que se referem os inc. III a VII do art. 3º deste edital.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades em cada uma das Câmaras Temáticas se dará da seguinte forma:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será o primeiro suplente; e

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será o segundo suplente.

Capítulo II

Das disposições relativas à seleção para as Unidades Regionais Colegiadas - URC

Art. 7º As entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida interessadas em participar do processo eletivo na condição de ELEITORAS e/ou ELEGÍVEIS em qualquer das Unidades Regionais Colegiadas - URC do Copam, cujos municípios integrantes constam no anexo do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007, devem atender ao disposto neste edital.

Art. 8º No processo eletivo disciplinado por este edital, os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, na condição de ELEITOR e de ELEGÍVEL, deverão observar os seguintes critérios:

I - Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica;

II - Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

III - No caso de tratar-se de Fundação, apresentar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

IV - Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

V - Apresentar as Fichas Cadastrais constantes no anexo deste edital devidamente preenchidas;

VI - Comprovar ter sede e atuação na URC, conforme área de abrangência determinada no anexo do Decreto nº 44.667/07.

§ 1º As documentações elencadas nos incisos I a VI deste artigo deverão ser entregues em uma das 9 (nove) Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - Supram ou na Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados - DCAUC da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, nos endereços constantes no anexo deste edital.

§ 2º A inobservância a qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo acarretará a inabilitação da entidade.

§ 3º A entidade inabilitada será identificada de sua inabilitação, conforme calendário constante no anexo deste edital.

Art. 9º As vagas a serem preenchidas para as URC são:

I - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Alto São Francisco;

II - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Leste Mineiro;

III - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Jequitinhonha;

IV - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Noroeste de Minas;

V - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Norte de Minas;

VI - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Rio das Velhas;

VII - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Rio Paraopeba;

VIII - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Sul de Minas;

IX - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;

X - 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes para as representações da URC Zona da Mata.

Seção Única

Da composição das URC

Art. 10 A eleição das representações de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida para as URC do Copam observará os critérios estabelecidos nesta Seção.

§ 1º A entidade eleitora ou elegível votará uma única vez para a cadeira da URC do Copam na qual a entidade possui sede e atuação.

§ 2º Após a verificação da votação online, a classificação das entidades se dará da seguinte forma:

a) A entidade que obtiver o maior número de votos online será a titular da cadeira;

b) A entidade que obtiver o segundo maior número de votos online será o primeiro suplente da cadeira; e

c) A entidade que obtiver o terceiro maior número de votos online será o segundo suplente da cadeira.

Capítulo III

Disposições finais

Art. 11 O calendário de atividades do processo eletivo, os prazos e demais disposições que regem o presente processo encontram-se disponíveis no anexo deste edital.

Art. 12 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do anexo.

§ 1º No caso de encaminhamento por meio dos Correios as cópias deverão estar autenticadas.

§ 2º Caso a documentação seja entregue pessoalmente nos locais citados no art. 2º, § 1º, e no art. 7º, § 1º, as cópias poderão ser apresentadas juntamente com os originais para conferência e validação no ato de entrega, ou então deverão ser entregues autenticadas.

§ 3º A análise da documentação será feita pela Superintendência de Regularização Ambiental - SURA da Semad.

§ 4º Para fins de verificação da data de encaminhamento de documentação pelos Correios, será considerada a data de postagem.

Art. 13 A documentação dos Habilitados no processo eletivo dos editais de convocação SEMAD/COPAM nº 01/2011 a 13/2011 poderá ser aproveitada, mediante requerimento formal da entidade interessada a ser entregue juntamente com a (s) Ficha (s) Cadastral (is) mencionada (s) no art. 2º, V, e no art. 8º, V, conforme disposto nos parágrafos 1º dos citados artigos.

§ 1º O aproveitamento de que trata o caput refere-se à integralidade da documentação entregue no processo eletivo dos editais de convocação SEMAD/COPAM nº 01/2011 a 13/2011, não podendo ser solicitado o aproveitamento parcial da documentação.

§ 2º O aproveitamento da documentação de que trata este artigo não exime a entidade requerente do atendimento aos requisitos deste edital.

Art. 14 Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no anexo deste edital.

§ 1º Competirá à SURA da Semad analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo, e ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo do Copam rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 15 A votação será aberta às 10:00hs do dia 14/08/2012 e fechará às 10:00hs do dia 16/08/2012, conforme calendário do anexo deste edital.

Art. 16 A senha para a votação online será encaminhada via e-mail para as entidades habilitadas com 3 (três) dias úteis de antecedência, contados da data de início da votação.

Parágrafo único. A senha para a votação é individual e só poderá ser utilizada uma única vez. Após o uso, ela expirará automaticamente.

Art. 17 O candidato ELEITOR ou ELEGÍVEL terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, a página da web de votação não lhe será mais acessível.

Parágrafo único. A página da web de votação só poderá ser acessada uma única vez.

Art. 18 O candidato ELEITOR ou ELEGÍVEL poderá abster-se do ato de votar em qualquer representação ou cadeira, podendo votar em branco.

Parágrafo único. O voto em branco será computado como voto válido.

Art. 19 Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Auditoria do Estado e pela Semad, em sessão aberta aos interessados.

Parágrafo único. A sessão para desempate também será transmitida por vídeo conferência via web, conforme disposto no anexo deste edital.

Art. 20 Se do processo eletivo não resultar escolha de representantes suplentes, a instituição eleita como titular da cadeira indicará as entidades a serem designadas para as suplências.

Art. 21 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital poderão, a critério da Semad, tomar posse, independentemente da homologação dos resultados dos demais Editais de Convocação Semad/Copam de 2012.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações com mandato vigente.

Art. 22 Os casos omissos serão objeto de decisão da Semad.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

(a) Adriano Magalhães Chaves. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Copam.

ANEXO

1. Calendário de Atividades do Processo Eletivo

Atividade	Data	Local
Prazo para recurso contra o edital	Até 11/05/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental - SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas - 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).
Período do Cadastro para habilitação	21/05/2012 a 19/06/2012	Encaminhar à Diretoria de Coordenação e Apoio aos Colegiados - DCAUC da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas - 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG) OU encaminhar a uma das nove Superintendências Regionais de Regularização Ambiental - Suprams nos seguintes endereços: Supram Alto São Francisco (Endereço: Rua Bananal, 549 - Vila Belo Horizonte - CEP: 35.500-036 - Divinópolis / MG); Supram Central Metropolitana (Endereço: Rua Espírito Santo, 495 - Centro - CEP: 30.160-030 - Belo Horizonte/MG); Supram Jequitinhonha (Endereço: Avenida da Saudade, 335, Bairro Centro - CEP: 39.100-000 - Diamantina / MG); Supram Leste Mineiro (Endereço: Rua Vinte e Oito, 100 - Ilha dos Araújos - CEP: 35.020-800 - Governador Valadares/MG); Supram Noroeste de Minas (Endereço: Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Bairro Nova Divinêia - Cep: 38.610-000 - Unai / MG) Supram Norte De Minas (Endereço: Avenida José Correa Machado, 900 - Ibituruna - CEP: 39.401-832 - Montes Claros/MG); Supram Sul de Minas (Endereço: Avenida Manoel Diniz, 145 - Bairro: Industrial JK - CEP: 37.062-480 - Varginha/MG); Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Endereço: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Bairro Lídice - CEP: 38.400-170 - Uberlândia/MG); ou Supram Zona da Mata (Endereço: Rodovia Ubá – Juiz De Fora, Km 02, Horto Florestal. CEP: 36.500-000).
Divulgação do resultado da habilitação	05/07/2012	www.semاد.mg.gov.br; www.conselhos.mg.gov.br/copam
Prazo para recurso contra o resultado de habilitação	Até 16/07/2012	Encaminhar à Superintendência de Regularização Ambiental - SURA da Semad (Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas - 2º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-900, Belo Horizonte/MG).